



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 13.876,45 (treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0560	Gestão do Sistema Único de Assistência Social
08.244.0560.2032	Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.4800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (12651) FR 500/CO 0 –
1 Livre ...R\$ 10.000,00	
3.3.90.4800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (12650) FR 661/CO 0 –
1015 Benefícios Eventuais ...R\$ 3.876,45	

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pela redução da seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0560	Gestão do Sistema Único de Assistência Social
08.244.0560.2032	Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.3200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (3670) FR 500/CO
0 – 1 Livre ...R\$ 10.000,00	

b) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

FR661/CO 0 - 1015 Benefícios Eventuais..... R\$ 3.876,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração

certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *07/02/25*
a *22/02/25*

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817